



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NAME: SANDRO EDSON LOPES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 56442057 - SESP - PR

CPF: 807.300.769-34 DATA NASCIMENTO: 09/12/1970

FILIAÇÃO: JOÃO LOPES
TEREZA ROSA LOPES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01056393790 VALIDEZ: 09/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 22/05/1999

OBSERVAÇÕES:

SANDRO EDSON LOPES
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 09/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1733763680

HZG

1733763680

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.203.223/0001-72
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/09/2009

NOME EMPRESARIAL
LEPROSUL COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTES
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUI RIVA DE ALMEIDA

NÚMERO
355

COMPLEMENTO

CEP
81.460-060

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SANMED@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(41) 8796-5560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **21:49:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SANMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.203.223/0001-72
NIRE 41210030791**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O abaixo assinado por,
SANDRO EDSON LOPES, brasileira,
solteira, empresária, nascida em 28/09/2000
nº do CPF **807.308.769-34** portadora da
Carteira Nacional de Habilitação (CNH):
01058393790 DETRAN-PR SSP-PR
residente e domiciliada na cidade de
Curitiba - PR, na RUA José Zaleski, 1458,
Cidade Industrial, 81312110. Único sócio da
Sociedade Empresária Limitada "**SANMED
COMERCIAL LTDA**", com sede e foro na R
**PROFESSORA MARIA DE ASSUMPCAO,
2320, CASA 06 COND PROF MARIA
ASSUMPCAO, BOQUEIRAO, 81.670-040**,
inscrita no **CNPJ 11.203.223/0001-72**; e
registrada na Junta Comercial do Paraná
sob o **NIRE 41210030791**, resolve por este
instrumento particular de alteração
contratual, modificar seu contrato social de
acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, o nome empresarial
da sociedade, que passa a ser: **LEPROSUL COMERCIAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se
na: RUA RUI RIVA DE ALMEIDA, 355, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81460060,
CURITIBA/PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MUDANÇA DE ATIVIDADE; A sociedade passa a ter por
objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas;** Comercio atacadista de
roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, comercio atacadista
de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista especializado
de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de produtos saneantes
domissanitários, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,
cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio varejista de materiais de construção em
geral, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armário, comercio
varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos de papelaria,
comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de produtos
farmacêuticos, sem manipulação de formulas e comercio varejista de artigos do vestuário
e acessórios, instalação e venda de equipamentos e materiais para sistema fotovoltaico,
instalação e venda de equipamentos peças câmera frigoríficas; **COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**SANMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.203.223/0001-72
NIRE 41210030791**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições de referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis à **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LEPROSUL COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.203.223/0001-72
NIRE 41210030791**

O abaixo assinado por,
SANDRO EDSON LOPES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/09/2000 nº do CPF **807.308.769-34** portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH):**01058393790 DETRAN-PR SSP-PR** residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA José Zaleski, 1458, Cidade Industrial, 81312110. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada "**LEPROSUL COMERCIAL LTDA**", com sede e foro na RUA RUI RIVA DE ALMEIDA, 355, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CEP: **81460060, CURITIBA/PR**, inscrita no CNPJ **11.203.223/0001-72**; e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41210030791**, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
O sócio declara que sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social "**LEPROSUL COMERCIAL LTDA**", com sede e foro na RUA RUI RIVA DE ALMEIDA, 355, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CEP: **81460060, CURITIBA/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000,00 (vinte mil reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SANMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.203.223/0001-72
NIRE 41210030791

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRO EDSON LOPES	100.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é: comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio varejista de materiais de construção em geral, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de artigos de armário, comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas e comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, instalação e venda de equipamentos e materiais para sistema fotovoltaico, instalação e venda de equipamentos peças câmera frigoríficas; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando-se suas atividades no dia 01/10/2009.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio **SANDRO EDSON LOPES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR INDIVIDUALMENTE**, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SANMED COMERCIAL LTDA
CNPJ 11.203.223/0001-72
NIRE 41210030791**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Fica o sócio gerente, de comum acordo, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro da cidade de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento que será levado o registro digital na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 13 de novembro de 2024.

SANDRO EDSON LOPES

000153



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEPROSUL COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80730876934	SANDRO EDSON LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 22:26 SOB N° 20248483986.
PROTOCOLO: 248483986 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416198239. CNPJ DA SEDE: 11203223000172.
NIRE: 41210030791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.
LEPROSUL COMERCIAL LTDA



JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.766.876

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-167533/2024, a:

LEPROSUL COMERCIAL LTDA

R. RUI RIVA DE ALMEIDA - Nº: 000355

IND. FISCAL: 87.349.034.000-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 574.693-2 CNPJ/CPF: 11.203.223/0001-72

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- G.47.5.5-5/02-00 Comércio varejista de artigos de armário
- G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- G.47.7.1-7/04-00 Comércio varejista de medicamentos veterinários
- G.47.5.9-8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- G.47.7.1-7/01-00 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- G.47.5.5-5/01-00 Comércio varejista de tecidos
- G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- C.28.2.3-2/00-00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
- F.43.2.2-3/01-00 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- C.33.1.4-7/07-00 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação: 31D.0AD9.DEF9.41B6-9.B6FF.29AD.DC46.6FAA-0 e código CNAE.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANMED COMERCIAL LTDA NIRE : 41210030791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419207495
NIRE (Sede) 41210030791	CNPJ 11.203.223/0001-72	Data de Ato Constitutivo 23/09/2009	Início de Atividade 01/10/2009
Endereço Completo Rua PROFESSORA MARIA DE ASSUMPCAO, Nº 2320, CASA 06 COND PROF MARIA ASSUMPCAO, BOQUEIRAO - Curitiba/PR - CEP 81670-040			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS E INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
Dados do Sócio Nome SANDRO EDSON LOPES CPF/CNPJ 807.308.769-34 Participação no capital R\$ 20.000,00 Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome SANDRO EDSON LOPES CPF 807.308.769-34 Término do mandato Indeterminado			
Data 10/11/2023	Número 20237930277	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2024, às 16:49:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFL1TGGK**.



PRC2419207495

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
SANMED COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 574.693-2	CNPJ/CPF 11.203.223/0001-72
---	---------------------------------------

ENDERECO R. PROFESSORA MARIA DE ASSUMPÇÃO	NÚMERO 2320
---	-----------------------

UNIDADE 06	ANDAR	COMPLEMENTO COND PROF MARIA ASSUMPCAO
----------------------	-------	---

BAIRRO BOQUEIRÃO	CEP 81670-040
----------------------------	-------------------------

**DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019
E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.**

INÍCIO DA ATIVIDADE 23/09/2009	SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
--	--------------------------------------

NÚMERO DO ALVARÁ 001.712.847	DATA EMISSÃO 10/11/2023	DATA EXPIRAÇÃO
--	-----------------------------------	----------------

**REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2011**

**TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

G.47.5.5-5/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

G.47.4.4-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

G.47.7.1-7/04.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.7.1-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

G.47.5.5-5/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

C.28.2.3-2/00.00 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS

F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

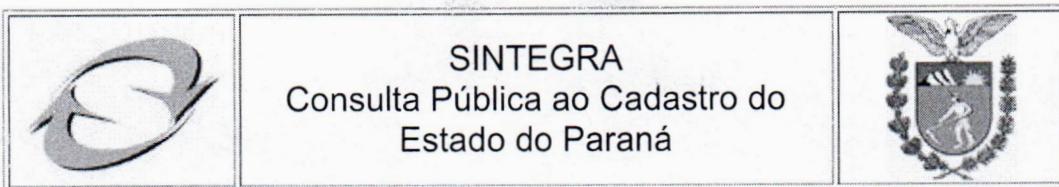
C.33.1.4-7/07.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
23/10/2024 - 23:35:16

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
23/10/2024 - 23:37:21

CNPJ:	11.203.223/0001-72	Inscrição Estadual:	90902972-41
Nome Empresarial:	SANMED COMERCIAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSORA MARIA DE ASSUMPCAO		
Número:	2320	Complemento:	CSA 06 COND PROF MARIA ASSUMPCAO
Bairro:	BOQUEIRAO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.670-040	Telefone:	(41)99914-5872
E-mail:	SANMED@OUTLOOK.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2823200 - FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Início das Atividades:	07/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

000159



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.203.223/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:28:25 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **F10F.9C1E.B7C1.4BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000160

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036295570-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.203.223/0001-72

Nome: **LEPROSUL COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000161



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.046.986

CNPJ: 11.203.223/0001-72

Nome: LEPROSUL COMERCIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 22:14 do dia 17/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: BA271998CCCB4A0708625335C3993F1F92

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.203.223/0001-72

Certidão nº: 73749785/2024

Expedição: 23/10/2024, às 23:31:07

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.203.223/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000163

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.203.223/0001-72

Razão Social: SANDRO EDSON LOPES REPRESENTACOES

Endereço: RUA JOAO SGUARIO 691 / CIC / CURITIBA / PR / 81170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042003351621708896

Informação obtida em 08/05/2025 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EBSERH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Sandro Edson Lopes
CPF:	807.308.769-34
Telefones:	(41) 99788-9479
E-Mail:	sanmedcomercial@gmail.com

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	Leprosul Comercial Ltda
CNPJ:	11.203.223/0001-72
Insc. Estadual:	91024207-53
Endereço:	Rua Rui Riva de Almeida, 355 - CIC - 81.460-060 - Curitiba/PR
Telefones:	(41) 99788-9479
E-Mail:	sanmedcomercial@gmail.com

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:56:07 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR

000165



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa Sanmed Comercial Ltda, CNPJ 51.997.965/0001-31, estabelecida na Rua Professora Maria de Assumpção, 2320, sala 06 - Boqueirão - 81.670-040 - Curitiba/PR, tendo atendido ao nosso pedido dentro do prazo solicitado.

Descrição	Total
Mascara cirurgica tripla TNT - Prevemax	7.000 cx
Absorvente higiênico com abas - Usefral	2.800 PCT
Touca Descartável em TNT – pct com 100 unidades – Marca Prevemax	2.200 PCT
Luva vaqueta punho 20 cm, CA: 16072, marca Zanel	210 (par)
Avental TNT Fox – 30 gramatura	6.000 unidades
Luva plástica Bompack– pacote c/100 unidades	1.500 pctes
Respirador descartável PFF2-S s/ válvula, marca: S. Safety – CA: 44796	3.200 unidades
Sapatilhas TNT – pacote com 100 unidades, marca Lavie	220 pctes
Borrifador 500ML – Marca Nobre/Goedert	460 unidades
Vestimenta de segurança macacão TNT – Imbat – CA 42194	250 unidades

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

MIRTES FERREIRA DE Digitally signed by MIRTES
FERREIRA DE JESUS:15310017852
Date: 2025.01.09 23:07:48 -03'00'
JESUS:15310017852

Mirtes Ferreira de Jesus
RG:258186069
CPF:153.100.178-52
Responsável legal



DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Empresa Leprosul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.203.223/0001-72, por intermédio de seu representante legal, Sandro Edson Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 5.644.205-7 SSP/PR e do CPF nº 807.308.769-34, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1. Não se encontra suspensa ao direito de licitar com Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal, ou **declarada Inidônea** por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou propostas, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
5. Que não está incursa em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:57:44
-03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



LEPROSUL
Comercial

000167

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Empresa Leprosul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.203.223/0001-72, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SLTIMPOG n. 01/2010, a saber:

1. Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;
2. Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;
3. Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON Digitally signed by SANDRO
LOPES:80730876934 EDSON LOPEZ:80730876934
Date: 2025.03.17 22:58:06 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Sandro Edson Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 5.644.205-7 SSP/PR e do CPF nº 807.308.769-34, representante legal da licitante Leprosul Comercial Ltda, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:58:32 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



LEPROSUL
Comercial

000170

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Sandro Edson Lopes, como representante devidamente constituído da Leprosul Comercial Ltda, doravante denominado (Licitante), declaramos:

(X) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

CNPJ: 11.203.223/0001-72

RAZÃO SOCIAL: Leprosul Comercial Ltda

Curitiba, 17 de março de 2025.

**SANDRO EDSON
LOPES:80730876934** Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:58:51 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF n° 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



LEPROSUL
Comercial

000171

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 11.203.223/0001-72

RAZÃO SOCIAL: Leprosul Comercial Ltda.

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:59:14 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR

000172



LEPROSUL
Comercial

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Empresa Leprosul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.203.223/0001-72, sediada em Curitiba/Paraná, não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores de qualquer Município e também no cadastro SICAF;

Pela veracidade desta, firmo a presente em

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:52:15 -03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



LEPROSUL
Comercial

000173

**Declaração de inexistência de relação de parentesco entre proprietários e sócios
com agente político ou servidor público capaz de influir no resultado
do processo licitatório**

Leprosul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.203.223/0001-72, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Edson Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 5.644.205-7 - SSP/PR e do CPF nº 807.308.769-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório¹.

Curitiba, 17 de março de 2025.

SANDRO EDSON
LOPES:80730876934

Digitally signed by SANDRO
EDSON LOPES:80730876934
Date: 2025.03.17 22:54:01
-03'00'

Sandro Edson Lopes
-Sócio Administrador-
CPF nº 807.308.769-34
RG: 5.644.205-7 SSP/PR

¹ À luz da jurisprudência dos Tribunais de Contas, entende-se como atribuições exercidas por servidores capazes de influir no resultado do procedimento licitatório ou contratação, dentre outras: a participação na fase de planejamento do certame, (elaboração de projetos básicos ou termos de referência), elaboração de editais, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da comissão de apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, e adjudicação ou homologação da licitação



(41) 99788 9479



sanmedcomercial@gmail.com

Rua Rui Riva de Almeida, 355, CIC - 81.460-060 - CURITIBA/PR



000174

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.823.998/0001-89
Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/09/2024 (*)



000175

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2025 17:19:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: **56.823.998/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000176

Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 56823998000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000177

A

Prefeitura Municipal de Capanema
Compras / Suprimentos
Referente: Pregão Eletronico 90019/2025

PROPOSTA COMERCIAL

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 56.823.998/0001-89
Tel: (19) 3846-6147 / 3846-6148
E- mail: nbrhospitalar@gmail.com
End: Rua Jundiaí nº 83, Sala 2, Vinhedo / SP – CEP 13280-071
Dados Bancários: Banco do Brasil / Ag: 052-3 / C/C: 101001-8

	DESCRITIVO	QTDADE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	44.000	UNID	FOX	R\$ 1,1400	R\$ 50.160,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	45.000	UNID	FOX	R\$ 1,1400	R\$ 51.300,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	20.000	UNID	FOX	R\$ 1,1400	R\$ 22.800,00

Fabricante: Fox

Procedência: Nacional

Frete: CIF

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: até 15 dias corridos;

Vinhedo/SP, 16 de abril de 2025

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA MAZ (Socio-Administradora)
39331491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

031000
000178

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Pregão nº: 19/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.823.998/0001-89, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jundiaí, nº 83, Centro, CEP: 13280-071, no Município de Vinhedo, com o seguinte endereço eletrônico: nbrhospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (19) 99772-8336, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, CPF Nº 419.121.388-16, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

31100
000179

- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF; n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: nbrhospitalar@gmail.com

2 - Telefone: (19) 3846-6148

3 - Whats App: (19) 99772-8336

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

000179

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag: 052-3

C/C: 101001-8

Vinhedo/SP, 17 de abril de 2025

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA NIÑEZ [Sócio-Administrador]
39331491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.823.998/0001-89, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Jundiaí, nº 83, Centro, CEP: 13280-071, no Município de Vinhedo, com o seguinte endereço eletrônico: nbrhospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (19) 99772-8336, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, CPF Nº 419.121.388-16, com função de: sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Vinhedo/SP, 17 de abril de 2025

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)
39331491

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

R. Jundiaí nº 83, Sala 2, Centro – Vinhedo / SP – C.E.P: 13280-071
C.N.P.J: 56.823.998/0001-89 / Insc. Municipal: 28945
Insc. Estadual: 714.208.885.118

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35264678159	CNPJ 56.823.998/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35264678159	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:10:35	CÓDIGO DE CONTROLE 245114274	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

000182

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Sócio-Administrador MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nacionalidade: brasileira, casado (a), comumhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1992, nº do documento de identidade: RG 39331491 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 41912138816, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA SANTOS, 72 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280438.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUNDIAI, 83 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280071.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TEM POR OBJETO O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 22/07/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

000183

3816000

1º TABELIÃO DE NOTAS E
VALTER VENTURA
-TABELIÃO-
VALINHOS • EST. SÃO PAU
RUA JOSÉ MILANI, 297

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000184

O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nº do CPF: 41912138816.

PROTESTOS

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/03/1992, nº do documento de identidade: RG 39331491 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 41912138816, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA SANTOS, 72 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280438, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente

35264678159
000185

1º TABELIÃO DE NOTAS E.
VALTER VENTURA
-TABELIÃO-
VALINHOS - EST. SÃO PAUL
RUA JOSÉ MILANI, 297

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35264678159 em 15/08/2024 da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430780896. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245114274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

281000186

instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Vinhedo, 22 de julho de 2024.

FIRMA

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARIANA REGINA MONTEIRO

ORTEGA RUIZ, do que dou fé.

Valinhos, 30 de julho de 2024.

Em testemunha: *[Assinatura]* de verdade.

WILHERME CAVICCHIA DE SOUZA - Extravento
RS 12,81 | Belo(s): 1 Ato:1219AA-0478082



000187

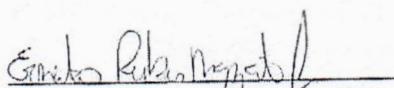
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Ernesto Rubens Mazzante Junior, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 314.436/O-9 , expedida em 02/10/2015 , inscrito no CPF nº 350.643.978-28 , DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

- 1 cópia do RG de Mariana Regina Monteiro Ortega Ruiz, CPF 419.121.388-16

Campinas SP, 13/08/2024


Ernesto Rubens Mazzante Junior

Ernesto Rubens Mazzante Junior
Contador
CRC 1SP314436/O-9

000188

JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, portador do Documento de Identificação nº 39331491, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41912138816, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA JUNDIAÍ, 83 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Vinhedo - SP CEP 13280071, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigatoriedade de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ (Sócio-Administrador)
39331491

000189



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430780896** da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Douglas Machado Antunes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Douglas Machado Antunes, CPF: 26154772858

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Machado Antunes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.

081000
000190



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430780896** de Constituição Normal da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Douglas Machado Antunes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Douglas Machado Antunes, CPF: 26154772858

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Machado Antunes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.

000191



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430780896** em **15/08/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35264678159**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430780896.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000192

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 56.823.998/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2024	
NOME EMPRESARIAL NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUNDIAI	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 13.280-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO ERNESTO.MAZZANTE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (19) 9750-7104		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 13:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000193

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.823.998/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010804283-74
Data e hora da emissão 23/01/2025 19:15:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000194



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 56.823.998/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:34 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **B5F3.39CD.CB51.97D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000195

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.823.998/0001-89

Razão Social: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Endereço: RUA JUNDIAI / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805506296712457

Informação obtida em 08/04/2025 12:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000196



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Estado de São Paulo - Secretaria Jurídica de Finanças e Econômia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS

Rodolfo Gonçalves Pieri, Secretário Municipal de Finanças e Economia da Prefeitura Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, ao uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CERTIFICO que, após a análise da documentação disponível nesta Prefeitura Municipal, não existem débitos em nome de NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF 56.823.998/0001-89, com valores atualizados até a presente data.

Entretanto, ressalto que a secretaria de Finanças e Economia se reserva o direito de corrigir eventuais erros que possam ser identificados em lançamentos futuros relacionados a inscrição mencionada.

Identificação

Cadastro: 55877
Razão Social/Nome: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Inscrição: 000028945
CNPJ/CPF: 56.823.998/0001-89
Endereço Local: Rua JUNDIAI 83
Bairro: CENTRO Vinhedo SP

Vinhedo, 16 de ABRIL de 2025

Validade 30 dias

Emissor: WEB



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

000197

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.823.998/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050254710-11
Data e hora da emissão 08/05/2025 11:03:09
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.823.998/0001-89

Certidão nº: 10829768/2025

Expedição: 24/02/2025, às 14:09:01

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.823.998/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA FOX	Cód.: FT CQ 001 Rev.: 02 Emissão: 23/08/2023 Página: 1 de 4
---	---	--

Características do Produto

- Polpa de celulose;
- Aloe Vera
- Gel Superabsorvente distribuído uniformemente por toda a polpa; Incontinência Severa
- Revestimento externo em polietileno;
- Indicador de umidade;
- Revestimento interno com camada extra de não tecido (Spun Tissue) sobre a polpa para auxiliar na absorção e distribuição de líquidos e proteger a pele do contato com a umidade;
- Duas (4) fitas tipo Trilaminada, reposicionáveis e reajustáveis, duas (2) de cada lado;
- Barreira fecal em ambos os lados, com elástico;
- Fralda anatômica com 3 elásticos em cada perna, para melhor ajuste ao corpo;
- Diurno / Noturno

Indicação de Uso: Adulto;

Todos os materiais utilizados na composição do produto são atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele e dermatologicamente testados;

O produto geriátrico é Dermatologicamente Testado e Hipoalergênico (testes para irritabilidade dérmica primária, acumulada, sensibilização, fotoalergia e fototoxicidade cutânea), conforme RDC 142/2017 da ANVISA. Os laudos comprobatórios estão à disposição na empresa fabricante;

O produto geriátrico possui perfil microbiológico conforme descrito abaixo, de acordo com a RDC 142/2017 da ANVISA:

Microrganismos Pesquisados	Critério de Aceitação
Contagem de Bactérias Aeróbicas Totais	<1000 UFC/g
Contagem Total de Bolores e Leveduras	<100 UFC/g

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
R LUIZ CARLOS BRUNELLO 359 – CHACARAS SÃO BENTO - VALINHOS – SP / CEP: 13278-074
FONE (19) 3846-6147 CNPJ: 28.791.011/0001-56



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA FOX

Cód.: FT CQ 001

Rev.: 02

Emissão: 23/08/2023

Página: 2 de 4

<i>Escherichia coli</i>	Ausência em 10 g
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência em 10 g
<i>Staphylococcus aureus</i>	Ausência em 10 g
<i>Candida albicans</i>	Ausência em 10 g

Composição: Celulose, gel superabsorvente, polietileno, polipropileno, adesivos termoplásticos, elastano, fitas reajustáveis;

Validade: Três (3) anos a partir da data de fabricação codificada na embalagem;

Apresentação do Produto

Itens	M	G	XG	XXG
EAN 13	7898966412011	7898966412028	7898966412035	7898966412455
DUN 14	-	-	-	-
Unidade/pacote	08	08	07	07
Pacotes/Fardo	12	12	12	12
Cintura (cm)	80 até 100	100 até 120	120 até 150	130 até 160
Largura Total Traseiro (mm)	Até 500	Até 600	Até 650	Até 800
Largura Total Dianteiro (mm)	Até 500	Até 600	Até 650	Até 800
Área Absorção (mm)	560 a 580	560 a 580	560 a 580	560 a 580
Capacidade de Absorção	800 ml	800 ml	800 ml	800 ml
Largura área de absorção (polpa) (mm)	140 a 160	140 a 160	140 a 160	140 a 160
Peso (kg)	40 até 70	70 até 90	Acima de 90	Acima de 120
Embalagem	Embalagem plástica impressa, com selagem à quente			-
Codificação	Lote: número sequencial / Data de fabricação – Impresso na selagem do pacote por Hot Stamp da embalagem primária			-
Fardo	Saco plástico transparente, com selagem fita transparente.			-

Condições do Transporte

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
R LUIZ CARLOS BRUNELLO 359 – CHACARAS SÃO BENTO - VALINHOS – SP / CEP: 13278-074
FONE (19) 3846-6147 CNPJ: 28.791.011/0001-56

	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO	Cód.: FT CQ 001
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA FOX	Rev.: 02
		Emissão: 23/08/2023
		Página: 3 de 4

O produto deve ser transportado em caminhão tipo Baú ou fechado, limpo, protegido da umidade e fontes de calor.

Condições de Armazenagem

O produto deve ser mantido em local seco e arejado, longe de fontes de calor e umidade.

Rotulagem

Dados de Rotulagem impressos em etiqueta apenas na embalagem secundária. Embalagem primária codificada com lote, data, hora e sigla do equipamento de fabricação.

Registro

Produto dispensado de registro pelo Ministério da Saúde conforme legislação vigente, RDC142/2017.

Boas Práticas de Fabricação

Produto fabricado conforme as Boas Práticas de Fabricação, de acordo com a RDC48/2013, da ANVISA.

Produto Brasileiro

Conforme XXVII protocolo Adicional ao ACE 18 – Capítulo III – Artigo 3º - Inciso B

Referências

Desenvolvimento interno a partir da especificação técnica de produto, catálogo de produto, listagem de códigos e descritivos técnicos;
RDC48/2013

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
R LUIZ CARLOS BRUNELLO 359 – CHACARAS SÃO BENTO - VALINHOS – SP / CEP: 13278-074
FONE (19) 3846-6147 CNPJ: 28.791.011/0001-56

105000

000202



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA FOX

Cód.: FT CQ 001

Rev.: 02

Emissão: 23/08/2023

Página: 4 de 4

RDC142/2017

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
R LUIZ CARLOS BRUNELLO 359 – CHACARAS SÃO BENTO - VALINHOS – SP / CEP: 13278-074
FONE (19) 3846-6147 CNPJ: 28.791.011/0001-56



000203

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entrega de propostas: De 04/04/2025 às 08:00 até 17/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2025 às 08:39:06	BOM DIA A TODOS
Sistema	17/04/2025 às 08:49:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/04/2025 às 08:49:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fralda descartável

Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Adulto Grande E Extra Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento

Quantidade:	44000	Valor estimado:	R\$ 1,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 79.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, melhor lance: R\$ 1,1400 (unitário) / R\$ 50.160,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.293.851/0001-00 - 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,2300 (unitário) R\$ 54.120,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: kifral Modelo/versão: geriatrica Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
59.350.315/0001-01 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,5800 (unitário) R\$ 69.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maxi Modelo/versão: Confort Maxi Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,7300 (unitário) R\$ 76.120,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CLASSIC Modelo/versão: CLASSIC Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,6200 (unitário) R\$ 71.280,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FOX Modelo/versão: FOX Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
27.250.886/0001-88 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS		R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo/versão: ADULTO Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
43.113.863/0001-88 - HIGI-N LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,6600 (unitário) R\$ 73.040,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MAXI CONFORT Modelo/versão: EG Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
23.866.426/0001-28 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 1,8300 (unitário) R\$ 80.520,0000 (total)	
Marca/Fabricante: confort maxi Modelo/versão: confort maxi Valor proposta: R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 132.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
11.203.223/0001-72 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 50.600,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Muryfral Basic Modelo/versão: Fralda geriatrica EG Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,7500 (unitário) R\$ 77.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAXCLEAN Modelo/versão: MAXCLEAN Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
50.466.456/0001-10 - M F COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,7400 (unitário) R\$ 76.560,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: panther Modelo/versão: a definir Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
48.126.574/0001-37 - MALANA ECO STORE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: maxi confort Modelo/versão: maxi confort Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: parentex Modelo/versão: fralda Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	
21.232.122/0001-83 - NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS		R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: FLD 01 Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000	

Fornecedor

Valor ofertado

000207
Situação

56.823.998/0001-89 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,1400 (unitário) R\$ 50.160,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: fox Modelo/versão: fox Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
37.233.787/0001-41 - P C DIAS DE AMORIM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 2,8200 (unitário) R\$ 124.080,0000 (total)	
Marca/Fabricante: HIGIMAXI PANTS / WIPEX Modelo/versão: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO (G/XG) Valor proposta: R\$ 7,0600 (unitário) R\$ 310.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,8459 (unitário) R\$ 81.219,6000 (total)	
Marca/Fabricante: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Modelo/versão: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Valor proposta: R\$ 1,8459 (unitário) R\$ 81.219,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	
Marca/Fabricante: LIFE PLUS Modelo/versão: LIFE PLUS Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000
32.608.866/0001-76 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MASTERFRAL Modelo/versão: FRALDA EXTRA GRANDE Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000

Fornecedor

Valor ofertado

13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,5700 (unitário) R\$ 69.080,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL		
Modelo/versão: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL		
Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 79.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 44000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:30:14	43.113.863/0001-88	R\$ 1,6600
17/04/2025 às 08:30:28	56.823.998/0001-89	R\$ 1,6500
17/04/2025 às 08:32:11	37.233.787/0001-41	R\$ 2,9900
17/04/2025 às 08:32:48	51.293.851/0001-00	R\$ 1,6400
17/04/2025 às 08:33:07	56.823.998/0001-89	R\$ 1,6000
17/04/2025 às 08:33:18	51.293.851/0001-00	R\$ 1,5900
17/04/2025 às 08:33:40	56.823.998/0001-89	R\$ 1,5000
17/04/2025 às 08:34:04	51.293.851/0001-00	R\$ 1,4900
17/04/2025 às 08:34:15	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4000
17/04/2025 às 08:34:16	37.233.787/0001-41	R\$ 2,8200
17/04/2025 às 08:34:20	51.293.851/0001-00	R\$ 1,3900
17/04/2025 às 08:34:35	56.823.998/0001-89	R\$ 1,3000
17/04/2025 às 08:34:35	50.466.456/0001-10	R\$ 1,7400
17/04/2025 às 08:34:49	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2900
17/04/2025 às 08:34:53	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2800
17/04/2025 às 08:35:01	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2700
17/04/2025 às 08:35:09	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2600
17/04/2025 às 08:35:14	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2500
17/04/2025 às 08:35:37	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2400
17/04/2025 às 08:35:45	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2300
17/04/2025 às 08:36:11	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2000
17/04/2025 às 08:36:32	13.229.567/0001-86	R\$ 1,6500
17/04/2025 às 08:38:08	23.866.426/0001-28	R\$ 1,8300
17/04/2025 às 08:38:25	11.203.223/0001-72	R\$ 1,1900

Data/hora	Participante	Lance	000209
17/04/2025 às 08:38:42	35.088.051/0001-00	R\$ 1,7300	
17/04/2025 às 08:40:05	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1800	
17/04/2025 às 08:40:22	11.203.223/0001-72	R\$ 1,1700	
17/04/2025 às 08:40:53	57.111.717/0001-28	R\$ 1,7500	
17/04/2025 às 08:41:43	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1600	
17/04/2025 às 08:41:59	11.203.223/0001-72	R\$ 1,1500	
17/04/2025 às 08:42:29	29.426.310/0001-54	R\$ 1,6200	
17/04/2025 às 08:43:05	13.229.567/0001-86	R\$ 1,6100	
17/04/2025 às 08:44:36	59.350.315/0001-01	R\$ 1,6000	
17/04/2025 às 08:45:49	13.229.567/0001-86	R\$ 1,5900	
17/04/2025 às 08:46:54	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1400	
17/04/2025 às 08:46:57	59.350.315/0001-01	R\$ 1,5800	
17/04/2025 às 08:47:25	13.229.567/0001-86	R\$ 1,5700	

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:49:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 08:53:04	Sr. Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 10:05:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:52 de 17/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89.
Sistema	17/04/2025 às 17:25:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2025 17:35:12.
Sistema	08/05/2025 às 10:03:00	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 10:13:00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
17/04/2025 às 08:49:26	Item com etapa aberta encerrada.
17/04/2025 às 08:49:26	Item encerrado para lances.
17/04/2025 às 08:53:04	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
17/04/2025 às 10:05:52	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 17:25:12	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,1400. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2025 às 10:03:00	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 foi habilitado.
08/05/2025 às 10:24:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000211

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entrega de propostas: De 04/04/2025 às 08:00 até 17/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2025 às 08:39:06	BOM DIA A TODOS
Sistema	17/04/2025 às 08:49:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/04/2025 às 08:49:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Fralda descartável**000212**

Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Adulto Pequeno E Médio, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento

Quantidade:	45000	Valor estimado:	R\$ 1,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 76.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, melhor lance: R\$ 1,1400 (unitário) / R\$ 51.300,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
51.293.851/0001-00 - 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 52.650,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: kifral Modelo/versão: geriatrica Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
59.350.315/0001-01 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 1,4600 (unitário) R\$ 65.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maxi Modelo/versão: Confort Maxi Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 1,6100 (unitário) R\$ 72.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CLASSIC Modelo/versão: CLASSIC Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	

Fornecedor

Valor ofertado

000213
Situação

29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 56.250,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FOX Modelo/versão: FOX Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
27.250.886/0001-88 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo/versão: ADULTO Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
43.113.863/0001-88 - HIGI-N LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,4700 (unitário) R\$ 66.150,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MAXI CONFORT Modelo/versão: G Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
23.866.426/0001-28 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,6000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: confort maxi Modelo/versão: confort maxi Valor proposta: R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
23.829.339/0001-09 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,6800 (unitário) R\$ 75.600,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MAXI Modelo/versão: FRALDA Valor proposta: R\$ 1,6800 (unitário) R\$ 75.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
11.203.223/0001-72 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 51.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Muryfral Basic Modelo/versão: Fralda geriatrica G Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,5500 (unitário) R\$ 69.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAXCLEAN Modelo/versão: MAXCLEAN Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
50.466.456/0001-10 - M F COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,6500 (unitário) R\$ 74.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: panther Modelo/versão: a definir Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
48.126.574/0001-37 - MALANA ECO STORE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,6600 (unitário) R\$ 74.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: maxi confort Modelo/versão: maxi confort Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: parentex Modelo/versão: fralda Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000	

Fornecedor

Valor ofertado

000215
Situação

21.232.122/0001-83 - NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: FRLDS 02 Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
56.823.998/0001-89 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,1400 (unitário) R\$ 51.300,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: fox Modelo/versão: fox Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
37.233.787/0001-41 - P C DIAS DE AMORIM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 2,8400 (unitário) R\$ 127.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: HIGIMAXI PANTS / WIPEX Modelo/versão: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO (P/M) Valor proposta: R\$ 7,1000 (unitário) R\$ 319.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 1,7287 (unitário) R\$ 77.791,5000 (total)	
Marca/Fabricante: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Modelo/versão: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Valor proposta: R\$ 1,7287 (unitário) R\$ 77.791,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: LIFE PLUS Modelo/versão: LIFE PLUS Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000

Fornecedor

Valor ofertado

32.608.866/0001-76 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,6800 (unitário) R\$ 75.600,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MASTERFRAL Modelo/versão: FRALDA GRANDE Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000
13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,2400 (unitário) R\$ 55.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Modelo/versão: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Valor proposta: R\$ 1,7000 (unitário) R\$ 76.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 45000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:30:14	43.113.863/0001-88	R\$ 1,4700
17/04/2025 às 08:30:34	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4600
17/04/2025 às 08:31:10	32.608.866/0001-76	R\$ 1,6800
17/04/2025 às 08:32:10	37.233.787/0001-41	R\$ 2,9900
17/04/2025 às 08:32:53	51.293.851/0001-00	R\$ 1,4500
17/04/2025 às 08:33:17	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4000
17/04/2025 às 08:33:25	51.293.851/0001-00	R\$ 1,3900
17/04/2025 às 08:33:46	56.823.998/0001-89	R\$ 1,3000
17/04/2025 às 08:34:10	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2900
17/04/2025 às 08:34:16	37.233.787/0001-41	R\$ 2,8400
17/04/2025 às 08:34:20	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2000
17/04/2025 às 08:34:25	51.293.851/0001-00	R\$ 1,1900
17/04/2025 às 08:34:49	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1800
17/04/2025 às 08:34:57	51.293.851/0001-00	R\$ 1,1700
17/04/2025 às 08:35:02	50.466.456/0001-10	R\$ 1,6500
17/04/2025 às 08:35:04	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1600
17/04/2025 às 08:36:43	13.229.567/0001-86	R\$ 1,4600
17/04/2025 às 08:38:08	23.866.426/0001-28	R\$ 1,6400
17/04/2025 às 08:38:25	11.203.223/0001-72	R\$ 1,1500

Data/hora	Participante	Lance	000217
17/04/2025 às 08:38:42	35.088.051/0001-00	R\$ 1,6300	
17/04/2025 às 08:38:44	23.866.426/0001-28	R\$ 1,6200	
17/04/2025 às 08:39:03	35.088.051/0001-00	R\$ 1,6100	
17/04/2025 às 08:39:09	23.866.426/0001-28	R\$ 1,6000	
17/04/2025 às 08:40:11	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1400	
17/04/2025 às 08:41:04	57.111.717/0001-28	R\$ 1,5500	
17/04/2025 às 08:41:16	48.126.574/0001-37	R\$ 1,6600	
17/04/2025 às 08:42:29	29.426.310/0001-54	R\$ 1,2500	
17/04/2025 às 08:43:15	13.229.567/0001-86	R\$ 1,2400	
17/04/2025 às 08:44:46	59.350.315/0001-01	R\$ 1,4600	

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:46:47	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 08:53:45	Sr. Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/05/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 10:06:09	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:09 de 17/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89.
Sistema	17/04/2025 às 17:25:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2025 17:35:26.
Sistema	08/05/2025 às 10:03:14	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 10:13:14.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
17/04/2025 às 08:46:47	Item com etapa aberta encerrada.
17/04/2025 às 08:46:47	Item encerrado para lances.
17/04/2025 às 08:53:45	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/05/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
17/04/2025 às 10:06:09	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 finalizou o envio de anexo.
17/04/2025 às 17:25:26	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,1400. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2025 às 10:03:14	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 foi habilitado.
08/05/2025 às 10:24:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000219

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, pROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entrega de propostas: De 04/04/2025 às 08:00 até 17/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2025 às 08:39:06	BOM DIA A TODOS
Sistema	17/04/2025 às 08:49:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/04/2025 às 08:49:32	Início da etapa de julgamento de propostas

000220

Item 3 - Fralda Descartável

Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Adulto Extra Grande Xxg, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 1,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, melhor lance: R\$ 1,1400 (unitário) / R\$ 22.800,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.293.851/0001-00 - 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 23.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: kifral Modelo/versão: geriatrica Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
59.350.315/0001-01 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,3800 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maxi Modelo/versão: Confort Maxi Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,4900 (unitário) R\$ 29.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CLASSIC Modelo/versão: CLASSIC Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 23.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FOX Modelo/versão: FOX Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
27.250.886/0001-88 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo/versão: ADULTO Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
23.866.426/0001-28 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: confort maxi Modelo/versão: confort maxi Valor proposta: R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
11.203.223/0001-72 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 23.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Muryfral Basic Modelo/versão: Fralda geriatrica M Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAXCLEAN Modelo/versão: MAXCLEAN Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
50.466.456/0001-10 - M F COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,4200 (unitário) R\$ 28.400,0000 (total)	
Marca/Fabricante: panther Modelo/versão: a definir Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: parentex Modelo/versão: fralda Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
21.232.122/0001-83 - NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: FRLDS 03 Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
56.823.998/0001-89 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 1,1400 (unitário) R\$ 22.800,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: fox Modelo/versão: fox Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
37.233.787/0001-41 - P C DIAS DE AMORIM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 4,5200 (unitário) R\$ 90.400,0000 (total)	
Marca/Fabricante: HIGIMAXI PANTS / WIPEX Modelo/versão: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO (XXG) Valor proposta: R\$ 11,3100 (unitário) R\$ 226.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 1.5354 (unitário) R\$ 30.708,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Modelo/versão: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Valor proposta: R\$ 1,5354 (unitário) R\$ 30.708,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIFE PLUS Modelo/versão: LIFE PLUS Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
32.608.866/0001-76 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASTERFRAL Modelo/versão: FRALDA MÉDIA Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	
13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 1,3700 (unitário) R\$ 27.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Modelo/versão: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Valor proposta: R\$ 1,5000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:30:39	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4900
17/04/2025 às 08:32:28	50.466.456/0001-10	R\$ 1,4800
17/04/2025 às 08:32:33	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4700
17/04/2025 às 08:32:57	51.293.851/0001-00	R\$ 1,4500
17/04/2025 às 08:33:25	56.823.998/0001-89	R\$ 1,4000
17/04/2025 às 08:33:29	51.293.851/0001-00	R\$ 1,3900
17/04/2025 às 08:33:53	56.823.998/0001-89	R\$ 1,3000
17/04/2025 às 08:34:16	51.293.851/0001-00	R\$ 1,2900

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:34:16	37.233.787/0001-41	R\$ 4,5200
17/04/2025 às 08:34:29	56.823.998/0001-89	R\$ 1,2000
17/04/2025 às 08:34:53	51.293.851/0001-00	R\$ 1,1900
17/04/2025 às 08:34:59	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1800
17/04/2025 às 08:35:06	51.293.851/0001-00	R\$ 1,1700
17/04/2025 às 08:35:11	50.466.456/0001-10	R\$ 1,4200
17/04/2025 às 08:35:15	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1600
17/04/2025 às 08:36:57	13.229.567/0001-86	R\$ 1,4100
17/04/2025 às 08:38:24	35.088.051/0001-00	R\$ 1,4900
17/04/2025 às 08:38:43	11.203.223/0001-72	R\$ 1,1500
17/04/2025 às 08:40:14	59.350.315/0001-01	R\$ 1,4000
17/04/2025 às 08:40:17	56.823.998/0001-89	R\$ 1,1400
17/04/2025 às 08:40:20	13.229.567/0001-86	R\$ 1,3900
17/04/2025 às 08:41:51	59.350.315/0001-01	R\$ 1,3800
17/04/2025 às 08:42:29	29.426.310/0001-54	R\$ 1,1500
17/04/2025 às 08:43:33	13.229.567/0001-86	R\$ 1,3700

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:45:34	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 08:54:09	Sr. Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 56.823.998/0001-89	17/04/2025 às 10:06:36	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:36 de 17/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89.
Sistema	17/04/2025 às 17:25:38	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2025 17:35:38.
Sistema	08/05/2025 às 10:03:28	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 10:13:28.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Item aberto para lances.
17/04/2025 às 08:45:34	Item com etapa aberta encerrada.
17/04/2025 às 08:45:34	Item encerrado para lances.

000225

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:54:09	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
17/04/2025 às 10:06:36	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 finalizou o envio de anexo.
17/04/2025 às 17:25:38	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,1400. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2025 às 10:03:28	Fornecedor NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 56.823.998/0001-89 foi habilitado.
08/05/2025 às 10:24:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



000226

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90019/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, pROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entrega de propostas: De 04/04/2025 às 08:00 até 17/04/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 17/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/04/2025 às 08:39:06	BOM DIA A TODOS
Sistema	17/04/2025 às 08:49:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/04/2025 às 08:49:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Fralda Descartável

Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Calcinha, Tamanho: Adulto Extra Grande Xxg, Material: Tela Polimérica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 1,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72, melhor lance: R\$ 1,2800 (unitário) / R\$ 6.400,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.293.851/0001-00 - 51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1,3800 (unitário) R\$ 6.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: kifral Modelo/versão: geriatrica Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
59.350.315/0001-01 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,3800 (unitário) R\$ 6.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Maxi Modelo/versão: Confort Maxi Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
35.088.051/0001-00 - BUGRE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CLASSIC Modelo/versão: CLASSIC Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.250.886/0001-88 - DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/ FRALDASUL Modelo/versão: ADULTO Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000	
11.203.223/0001-72 - LEPROSUL COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,2800 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Muryfral Basic Modelo/versão: Fralda geriatrica P Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000	
57.111.717/0001-28 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MAXCLEAN Modelo/versão: MAXCLEAN Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000	
50.466.456/0001-10 - M F COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1,3900 (unitário) R\$ 6.950,0000 (total)	
Marca/Fabricante: panther Modelo/versão: a definir Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000	
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: parentex Modelo/versão: fralda Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 5000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
21.232.122/0001-83 - NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS		R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: FRLDS 04 Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
37.233.787/0001-41 - P C DIAS DE AMORIM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA		R\$ 4,5200 (unitário) R\$ 22.600,0000 (total)	
Marca/Fabricante: HIGIMAXI PANTS / WIPEX Modelo/versão: FRALDA GERIÁTRICA ADULTO (XXG) Valor proposta: R\$ 11,3100 (unitário) R\$ 56.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 1,4354 (unitário) R\$ 7.177,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Modelo/versão: Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Valor proposta: R\$ 1,4354 (unitário) R\$ 7.177,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
11.102.277/0001-41 - SOLO G9 LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: LIFE PLUS Modelo/versão: LIFE PLUS Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS		R\$ 1,2900 (unitário) R\$ 6.450,0000 (total)	
Marca/Fabricante: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Modelo/versão: SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:32:39	50.466.456/0001-10	R\$ 1,3900

Data/hora	Participante	Lance
17/04/2025 às 08:33:01	51.293.851/0001-00	R\$ 1,3800
17/04/2025 às 08:34:16	37.233.787/0001-41	R\$ 4,5200
17/04/2025 às 08:37:22	13.229.567/0001-86	R\$ 1,3700
17/04/2025 às 08:38:25	11.203.223/0001-72	R\$ 1,3600
17/04/2025 às 08:38:36	13.229.567/0001-86	R\$ 1,3500
17/04/2025 às 08:38:52	11.203.223/0001-72	R\$ 1,3400
17/04/2025 às 08:40:11	13.229.567/0001-86	R\$ 1,3300
17/04/2025 às 08:40:28	11.203.223/0001-72	R\$ 1,3200
17/04/2025 às 08:40:41	13.229.567/0001-86	R\$ 1,2900
17/04/2025 às 08:40:58	11.203.223/0001-72	R\$ 1,2800
17/04/2025 às 08:42:29	59.350.315/0001-01	R\$ 1,3800

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/04/2025 às 08:44:30	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 11.203.223/0001-72	17/04/2025 às 08:54:45	Sr. Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 11.203.223/0001-72	17/04/2025 às 10:09:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:01 de 17/04/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72.
Sistema para o participante 11.203.223/0001-72	22/04/2025 às 17:24:13	Sr. Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: FAVOR ANEXAR DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO III DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Sistema para o participante 11.203.223/0001-72	23/04/2025 às 08:01:57	O item 4 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 08:01:57 de 23/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	23/04/2025 às 08:01:57	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/04/2025 08:11:57.
Sistema	08/05/2025 às 10:03:53	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 10:13:53.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:30:01	Item aberto para lances.
17/04/2025 às 08:44:30	Item com etapa aberta encerrada.
17/04/2025 às 08:44:30	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 08:54:45	Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: BOM DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
17/04/2025 às 10:09:01	Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 17:24:13	Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: FAVOR ANEXAR DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO III DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
23/04/2025 às 08:01:57	Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,2800. Motivo: PROPOSTA ACEITA.
08/05/2025 às 10:03:53	Fornecedor LEPROSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.203.223/0001-72 foi habilitado.
08/05/2025 às 10:24:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Ata nº 123/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 08/05/2025

Vigência: de 08/05/2025 a 07/05/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000054/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000054/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA - PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	08/05/2025 - 13:45:24	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Oriado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ata nº 124/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 08/05/2025

Vigência: de 08/05/2025 a 07/05/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000054/2025-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000054/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA - PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	08/05/2025 - 13:59:06	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000234

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PARA ASSINATURA

2 mensagens

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: nbrhospitalar@gmail.com

8 de maio de 2025 às 13:55

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 124- NBR.pdf
355K**Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>**
Para: nbrhospitalar@gmail.com

8 de maio de 2025 às 13:57

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]



000235

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PARA ASSINATURA

2 mensagens

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Para: nbrhospitalar@gmail.com

8 de maio de 2025 às 13:55

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 124- NBR.pdf
355K**Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>**

Para: nbrhospitalar@gmail.com

8 de maio de 2025 às 13:57

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000236

Município de Capanema - PR**PORTARIA N° 8.922, DE 08 DE MAIO DE 2025.*****Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	44.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	45.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	20.000,00	1,14
LEPROSUL COMERCIAL LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO,	MURYF RAL BASIC	5.000,00	1,28

000237



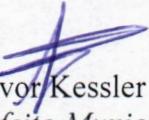
Município de Capanema - PR

	ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.			
--	-------------------------------------	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2025 é de R\$ 130.660,00 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono oito dias de maio de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

000237
285000

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.823.998/0001-89, sediado(a) no seguinte endereço: R JUNDIAI, 83 SALA 2 - CEP: 13280071 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Vinhedo/SP, com o seguinte endereço eletrônico:nbrhospitalar@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 19-38466147, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARIA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ, CPF Nº 419.121.388-16, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 19/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69828	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS D E GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	UN	44.000,00	1,14	50.160,00



1	69830	FRALDA DESCARTÁVEL, FOX ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	UN	45.000,00	1,14	51.300,00
1	69829	FRALDA DESCARTÁVEL, FOX ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	UN	20.000,00	1,14	22.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

000239
000000

Município de Capanema - PR

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

000240

000240



Município de Capanema - PR

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



000241

Município de Capanema - PR

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;



000243

Município de Capanema - PR

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme já publicado na fase interna do processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

000244



Município de Capanema - PR

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratatação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;



000245

Município de Capanema - PR

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.



14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



000247

Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denuncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de



alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.ç

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



022000

000249

Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

000250



Município de Capanema - PR

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **MARIA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NBR
COMERCIAL
IMPORTADORA
LTDA:5682399
8000189

Assinado de forma
digital por NBR
COMERCIAL
IMPORTADORA
LTDA:5682399800189
Dados: 2025.05.08
14:23:56-03'00"

MARIA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
Representante Legal
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



000251

so de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 142/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 3 do lote 01, do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo R\$ 168.578,91, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Saldo do Contrato	Valor Unitário (R\$) atual	Valor Unitário após o Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
01	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUISE IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DEP. CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGORAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESEIROS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.821,001	5.047	8,50	168.578,91

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER <i>Prefeito Municipal</i>	ELIAS CATANI <i>Representante Legal</i> ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA <i>Contratado</i>
---	--

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário por aluno (R\$)	Preço total (R\$)
1	69873	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA	1	UN	5.500,00	5.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou rep-

resentante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
Contratado: HUGO ANTONIO MORALES 36323527049
CNPJ: 47.044.121/0001-07
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 2088, APT 503, Centro
CIDADE: Cascavel/PR - CEP 85.801-230
TELEFONE: 45-9936-0976

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – **Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 8 dia(s) do mês de maio de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
*Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HUGO ANTONIO MORALES 3632352749.

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência 2/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 416.693,92 Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/06/2025 – AS 8H00M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro de Capanema – PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.922, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025.



O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS D E GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	44.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	45.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	20.000,00	1,14
LEPROSUL COMERCIAL LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	MURYFRAL BASIC	5.000,00	1,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2025 é de R\$ 130.660,00 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
ao dia 8 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.845 , DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP - define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para 2025:

- I- Jair Canci - Representante do Poder Público Executivo;
- II - Rubens Luis Rolando Souza - Representante do Poder Público Ex-

ecutivo;

III - Darlene Nelci dos Santos Berticelli - Representante do Poder Pú- blico Legislativo;

IV - Elton Rodrigo Drebes - Representante do Poder Público Estadual;

V - Neiva Nós - Representante do Poder Público Estadual;

VI - Jaceano Kramer - Representante do Segmento Empresarial;

VII - Luís Henrique Kafer - Representante do Segmento dos Tra- balhadores;

VIII - Luiz Carlos Lauermann - Representante de Moradores da Área Urbana;

IX - Márcio Agnol - Representante de Associações de Moradores da Área Rural;

X - Miguel Lúcio da Silva - Representante dos Movimentos Populares.

§ 1º O CMPGIP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e econo- mistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que for- marão um Grupo Técnico Auxiliar.

§ 2º Os membros do CMPGIP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§ 3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, obser- vando o regimento interno do Conselho.

Art. 2º O mandato dos membros do CMPGIP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMPGIP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 3º O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMPGIP.

Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Par- ticipativa – CMPGIP tem as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Executivo Municipal a definir a proposta de Novo Plano Diretor ou a Revisão, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Legislações Federais e Estadual pertinentes;

II - Promover a ampliação e a fiscalização do cumprimento da Lei do Plano Diretor e Leis Complementares, através de notificações ou outros, podendo promover multas quando for o caso;

III - Opinar sobre os projetos de Lei e de Decretos necessários à atua- lização e complementação do Plano Diretor e Leis Complementares;

IV - Opinar sobre alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor e nas Leis Complementares;

V - Dar parecer sobre:

a) concessões de auxílio e subvenções;

b) concessões de serviços públicos;

c) anuências;

d) concessão do direito real de uso de bens municipais;

e) concessão administrativa de uso de bens municipais;

f) alienação de bens imóveis municipais;

g) aquisição de bens imóveis. Salvo quando se trata de doação sem en- cargos nos casos em que exista interesse social;

VI - Elaborar seu regime interno;

VII - Desenvolver planos, projetos e estudos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano e rural;

VIII - Preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;

IX - Buscar melhorar e qualificar os equipamentos públicos de todo o município;

X - Dar suporte técnico às outras diretorias e secretarias municipais em relação aos assuntos de sua competência.



Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), do Município de Capanema/PR, na forma simplificada, que se constituirá em instrumento de planejamento para viabilizar o acesso à moradia digna e melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, bem como para possibilitar a adesão aos programas habitacionais dos governos federal e estadual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	41.000,00	41.000,00
2	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Capanema/PR, o qual se constituirá em instrumento de planejamento, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva melhorar a mobilidade urbana no trânsito, sinalização, acessibilidade universal, segurança viária entre outros temas relacionados aos deslocamentos das pessoas e das cargas no Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	120.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						161.000,00

Total: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561

CIDADE: Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-030

TELEFONE: (46) 3905-2900

E-MAIL: projetoscmm@projetoscmm.com.br

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públcas

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025.

Inexigibilidade de Licitação N° 7/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$161.000,00 (Centro e Sessenta e Um Mil Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2025.

Pregão Eletrônico N° 019/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LEPROSUL COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2025.

Pregão Eletrônico N° 019/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 124.260,00 (Centro e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA., CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2024, decor-



Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025- FRALDAS GERIÁTRICAS

1 mensagem

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

16 de maio de 2025 às 08:34

BOM DIA, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025- FRALDAS GERIÁTRICAS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE HOJE DIA 16/05/2025

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

Classificação por Fornecedor PE 19-2025.pdf
91K



Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000255

para publicação em 16/05/2025

1 mensagem

Lição PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: DIARIOOFICIAL@capanema.pr.gov.br

16 de maio de 2025 às 08:30

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.docx
14K

Homologação PE 19-2025.docx
172K



000256

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LEPROSUL COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.203.223/0001-72, sediado(a) no seguinte endereço: R RUI RIVA DE ALMEIDA, 355 - CEP: 81460060 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, no Município de Curitiba/PR, com o seguinte endereço eletrônico: sammedcomercial@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 41997889479, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SANDRO EDSON LOPES, CPF Nº 807.308.769-34, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 19/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69831	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	MURYFRA L BASIC	UN	5.000,00	1,28	6.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.



000257

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



000258

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com



000259

Município de Capanema - PR

agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



000260

Município de Capanema - PR

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme já publicado na fase interna do processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;



000261

Município de Capanema - PR

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.



000262

Município de Capanema - PR

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o resarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



000263

Município de Capanema - PR

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



000264

Município de Capanema - PR

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciaçāo da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



000265

Município de Capanema - PR

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.ç

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.



000266

Município de Capanema - PR

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **SANDRO EDSON LOPES**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO EDSON Assinado de forma digital
LOPES:80730876 por SANDRO EDSON
934 LOPES:80730876934
Dados: 2025.11.30
09:49:59 -03'00'

SANDRO EDSON LOPES
Representante Legal
LEPROSUL COMERCIAL LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



000267

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°205/2025

Pregão Eletrônico Nº 029/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 870/2021, MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$ 9.296,90 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2025

Pregão Eletrônico Nº 029/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: REAVIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 870/2021, MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/03/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/05/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/05/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/05/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/ PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO